



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= **LEI Nº 1.380 DE 03 DE MARÇO DE 1977** =

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênios com estabelecimentos bancários".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a celebrar convênios com as instituições bancárias que tem agências locais, para a arrecadação de tributos municipais.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1977.

RD=399
04-03-77